



DECRETO N. 1.623/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo(MG), no uso de suas atribuições legais constantes do art. 5º, XXIV da Constituição Federal, arts. 2º, 5º, i e 6º do Decreto-Lei n. 3.365/41 e art. 69, V da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º – Fica, nos termos do art. 6º do Decreto-Lei n. 3.365/41, declarada de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a saber:

- a) Uma área de terreno com a área de 1.15.18 (um hectare, quinze ares e dezoito centiares), sem benfeitorias, parte a ser desmembrada do imóvel situado no local denominado Margem do Ribeirão, devidamente matriculada no CRI da Comarca de Bom Sucesso(MG), sob o n. R-1-4.456, livro 2-O, fls. 98, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no vértice P1 de coordenadas N7.684.456, 24m e E 506.204,02m, situado no limite com Márcio Martins, desse segue com azimute de 109º07'17" e distância de 170,92m confrontando neste trecho com Márcio Martins até o vértice P2, de coordenadas N 7.684.396,26m e E 506.365,50m , deste segue com o azimute de 229º58'01" e distância de 31,31m, confrontando neste trecho com Sebastião Viana de Resende até o vértice P3, de coordenadas N7.684.376,12m e E506.341,53m; deste segue com azimute de 223º 17'16" e distância de 8,88m, confrontando neste trecho com Sebastião Viana de Resende até o vértice P4, de coordenadas N 7.684.369,65m e E 506.335,44m, deste segue com azimute de 198º 28'18" e distância de 35,06m, confrontando neste trecho com Sebastião Viana de Resende até o vértice P5, de coordenadas N7.684.336,39m e E506.324,33m; deste segue com o azimute de 289º 43'06" e distância de 36,19m, confrontando neste trecho com a Estrada Rural até o vértice P6 de coordenadas N7.684.348,60m e E506.290,26m , deste segue com o azimute de 287º 58'59" e distância de 51,13m, confrontando neste trecho com Estrada Rural até o vértice P7 de coordenadas N7.684.366,24m e E506.235,92m, deste segue com azimute de 293º 30'34" e distância de 33,55m, confrontando neste trecho com estrada rural até o vértice P8, de coordenadas N7.684.379,63m e E506.205,15m; deste segue com azimute de 289º 11'36" e distância de 43,88m, confrontando neste trecho com estrada rural até o vértice P9 de coordenadas N7.684.394,05m e E506.163,71m, deste segue com azimute de 34º 42'30" e distância de 70,79m, confrontando neste trecho com Márcio Martins até o vértice P01, ponto inicial da demarcação.

Art. 2º – A desapropriação dos imóveis descritos e caracterizados no artigo 1º deste Decreto destina-se a construção e implantação no local de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário do Município de Santo Antônio do Amparo(MG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

Art. 3º – Nos termos do art. 7º do Decreto-Lei n. 3.365/41, ficam os agentes públicos do Município autorizados a adentrar no mesmo, bem como executar todas as medidas necessárias para implementação do objetivo da desapropriação.

Art. 4º – O presente decreto será publicado na imprensa local e oficial.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Amparo(MG), 05 de Junho de 2020.

Evandro Paiva Carrara
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que o presente foi publicado	
no dia	05/06/2020
<i>E. Paiva</i>	
ASSINATURA	